

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na Ordem de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), ao HENRIQUE BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 006.654.272-39, Matrícula Funcional 57232620/2, Ajudante de Ordens, para atender despesas eventuais de pronto pagamento de apoio logístico ao Gabinete Militar da Vice-Governadoria do Estado.

Dotação Orçamentária: 32101 - 04.122.1297.83140000-33.90.30 R\$ 1.500,00

Fonte de Recurso: 0101000000

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem Bancária.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 180/2020-GVG DE 28 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na Ordem de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), ao servidor JOÃO JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA, CPF: 619.400.893-87, Matrícula Funcional 8400632/1, Ajudante de Ordens, para atender despesas eventuais de pronto pagamento de apoio logístico ao Gabinete do Vice-Governador do Estado.

Dotação Orçamentária: 32101 - 04.122.1297.83140000-33.90.30 R\$ 1.500,00

Fonte de Recurso: 0101000000

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem Bancária.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesas

Protocolo: 584696

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA**PORTARIA Nº 411/2020-PGE.G., de 28 de setembro de 2020.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Id. Funcional	Portaria de Concessão	Data de Interrupção
Antônio Carlos Bernardes Filho	5402786/1	Nº 320/2020-PGE.G., de 30.07.2020	23.09.2020
Carla Blanco Rendeiro	57188117/1	Nº 320/2020-PGE.G., de 30.07.2020	18.09.2020
Fernanda Jorge Sequeira Rodrigues	55589643/1	Nº 366/2020-PGE.G., de 28.08.2020	21.09.2020
Larissa Cerqueira Ferraz	5949212/1	Nº 320/2020-PGE.G., de 30.07.2020	24.09.2020
Luiza Rosa Mesquita	5939061/1	Nº 352/2020-PGE.G., de 18.08.2020	04.09.2020
Paula Zumero Ferro e Silva	54181029/2	Nº 345/2020-PGE.G., de 13.08.2020	08.09.2020

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 584819

TERMO ADITIVO A CONTRATO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018**

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 024/2018-PGE, com reajuste do valor referente ao índice de reajuste IPCA (IBGE) previsto na cláusula sexta do contrato.

Valor: Passará a ser de R\$ 7.334,93 (sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), referentes ao índice de reajuste IPCA (IBGE) de setembro de 2020.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.092.1508.8893, Elemento de despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0140.

Data da Assinatura: 28/09/2020.

Vigência: 28/09/2020 à 28/09/2021.

Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

CNPJ/MF: 86.781.069/0001-15.

Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 4698, Ed. Batel Office Tower, 3º e 4º andares, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-000.

Ordenador de Despesa: RICARDO NASSER SEFER, Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 584944

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29 e EDITORA FORUM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.769.803/0001-92.

OBJETO: Biblioteca Digital Fórum de Direito: São 53 periódicos, sendo 25 coleções, com mais de 3.000 volumes iniciais que reúnem ampla doutrina de renomados autores nacionais e internacionais, jurisprudência selecionada e legislação das diversas áreas do Direito, além de conteúdos diversos, tais como entrevistas, tendências jurisprudencial e informativo com atualização diária.

VALOR: R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a exclusividade da edição, comercialização e distribuição do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UG 25103, funcional programática: 25101.03.092.1508.8893, elemento de despesa: 339039, fonte: 0140.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RICARDO NASSER SEFER- Procurador-Geral do Estado.

Data: 26/09/2020

FORO: Belém - Estado do Pará.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 584564

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Procurador-Geral do Estado do Pará resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020 para a Contratação de Biblioteca Digital Fórum de Direito.

Data: 26/09/2020

Valor: R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais).

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 584567

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE CONVALIDAÇÃO 4º****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016**

SIDNEY FURTADO GOUVEIA,

Presidente da Fundação PARÁPAZ, no uso de suas atribuições legais, Considerando, os termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, que o princípio da segurança jurídica também baliza os atos da Administração Pública, notadamente em suas relações contratuais;

Considerando, o que dispõe o art. 55, da Lei nº. 9.784/99, aplicada subsidiariamente aos demais entes federados, no que couber, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos;

Considerando, o que reza o Acórdão do Plenário nº 610/2016, o Tribunal de Contas da União que reafirmou jurisprudência anterior no sentido de que "[...] a publicação de termos aditivos fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos";

Considerando, que o termo aditivo trata de prorrogação de prazo do Contrato nº 037/2016, de Locação de Imóvel Urbano, para funcionamento da PARÁPAZ, Núcleo Integrado de Atenção à Mulher, sendo o presente contrato essencial a Administração, vez que tem como principal objetivo o interesse da coletividade, com atenção especial ao atendimento de mulheres em situação de violência.

RESOLVE

Com fundamento em todas as circunstâncias acima delineadas e, ainda na Lei nº. 9.784/99 e Lei nº 8.666/93, CONVALIDAR O VÍCIO SANÁVEL, consistente na extemporaneidade da publicação de extrato do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016, assinado em 27 de agosto de 2020, entre a Fundação PARÁPAZ e CASA SANTA LTDA, ficando convalidado o ato relativo à sua Publicação, referente à Locação de Imóvel Urbano, para funcionamento da PARÁPAZ, Núcleo Integrado de Atenção à Mulher, cujo objetivo é de interesse público, consubstanciado no atendimento de mulheres em situação de violência.

Para tanto, determino que o presente Termo de Convalidação, seja encaminhado aos autos do Processo Administrativo de Contratação nº. 2020/561567, referente ao 4º Termo Aditivo ao contrato nº. 037/2016, as-